## Leis

#### LEI Nº 10.037

Dá nova redação à Lei nº 10.005/2023, inserindo o Dia Municipal do Conselheiro Municipal e Local da Saúde de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 10.005/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

# JULHO 05 Dia Municipal do Conselheiro Municipal e Local da Saúde de Vitória

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de março de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 10.038

Dispõe sobre denominação de logradouro público, localizado no bairro Santa Marta, no Município de Vitória/ES, para rua José Angelo da Penha Filho.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado "Rua José Angelo da Penha Filho" a rua localizada no bairro Santa Marta, com seu início na rua Alcebíades Angelo no mesmo bairro e final sem saída, no Município de Vitória/ES.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Rua, conforme acima descrito.

Art. 3º. As despesas provenientes da aplicação desta Lei serão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de março de 2024 Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

## LEI Nº 10.039

## Declara de Utilidade Pública o "Instituto Elimu Professor Cleber Maciel".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública o "Instituto Elimu Professor Cleber Maciel", entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade social, educativa e cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 06.206.979/0001-35.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de março de 2024 Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal





